



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**

### **ANEXO 13**

### **CLASSIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO**



## ÍNDICE

<b>ÍNDICE</b> .....	<b>1</b>
1. INTRODUÇÃO .....	2
2. VIAS COM EXIGÊNCIA DE CLASSE DE ILUMINAÇÃO DE VEÍCULOS E PEDESTRES MÍNIMA.....	2
3. METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA .....	4
3.1. Classificação Viária .....	4
3.2. Classificação de vias novas e reclassificação viária ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO.....	7

## 1. INTRODUÇÃO

O presente ANEXO tem por objetivo informar a CLASSE DE ILUMINAÇÃO de vias públicas do MUNICÍPIO, bem como apresentar a metodologia para identificação da CLASSE DE ILUMINAÇÃO de vias públicas não indicadas neste ANEXO.

A definição das CLASSES DE ILUMINAÇÃO para vias de veículos em V1, V2, V3, V4 e V5 e para vias de pedestres P1, P2, P3 e P4 deverá considerar as diretrizes e orientações dispostas neste ANEXO.

As CLASSES DE ILUMINAÇÃO das vias de veículos e de pedestres servirão como parâmetro para atendimento aos requisitos de qualidade de ILUMINAÇÃO PÚBLICA expressos no ANEXO 5 - CADERNO DE ENCARGOS.

A CONCESSIONÁRIA deverá incluir no CADASTRO as CLASSES DE ILUMINAÇÃO de veículos e de pedestres, para todas as vias existentes na ÁREA DA CONCESSÃO.

Não poderá haver modificações de CLASSES DE ILUMINAÇÃO para nível inferior ao estabelecido na Tabela 1 deste ANEXO.

## 2. VIAS COM EXIGÊNCIA DE CLASSE DE ILUMINAÇÃO DE VEÍCULOS E PEDESTRES MÍNIMA

Compete à CONCESSIONÁRIA atender aos requisitos de iluminância e uniformidade estabelecidos no CONTRATO e nos ANEXOS nas vias listadas abaixo, segundo as seguintes CLASSES DE ILUMINAÇÃO:

**Tabela 1 - Classe de Iluminação de Veículos e Pedestres para as vias de Santa Maria**

Logradouro	Classe Viária	Classe de iluminação de veículos	Classe de iluminação de pedestre
<b>Marginal Rodovia BR 158/287</b>	Via Arterial	V1	P4
<b>BR 158</b>	Via Arterial	V1	P4
<b>BR 287</b>	Via Arterial	V1	P4
<b>BR 392</b>	Via Arterial	V1	P4
<b>Av. Prefeito Evandro Behr</b>	Via Arterial	V1	P4
<b>Av. Gov. Walter Jobim</b>	Via Arterial	V2	P2
<b>Av. Hélvio Basso</b>	Via Arterial	V2	P2
<b>Av. Borges de Medeiros</b>	Via Arterial	V2	P2
<b>Rua Riachuelo</b>	Via Coletora	V2	P4
<b>Rua do Acampamento</b>	Via Coletora	V2	P2
<b>Av. Rio Branco</b>	Via Arterial	V2	P2
<b>Rua Rad. Osvaldo Nobre</b>	Via Coletora	V2	P4
<b>Rua Maranhão</b>	Via Coletora	V2	P3
<b>Av Alcides Lauda</b>	Via Arterial	V2	P3

Logradouro	Classe Viária	Classe de iluminação de veículos	Classe de iluminação de pedestre
Av Nossa Senhora Medianeira	Via Arterial	V2	P2
Av Presidente Vargas	Via Arterial	V2	P2
Rua Euclides da Cunha	Via Coletora	V2	P1
Av Fernando Ferrari	Via Arterial	V2	P3
Av Nossa Senhora das Dores	Via Arterial	V2	P3
Rua Vereador Antônio Dias	Via Arterial	V2	P4
Av Roraima	Via Arterial	V2	P2
Rua Venâncio Aires	Via Coletora	V2	P2
Av. Jorn. Maurício Sirotski Sobrinho	Via Coletora	V3	P4
Av. Liberdade	Via Coletora	V3	P3
Rua Pinheiro Machado	Via Coletora	V3	P3
Av. Dois de Novembro	Via Coletora	V3	P3
Rua Miguel Meireles	Via Coletora	V3	P4
Av. Paulo Lauda	Via Coletora	V3	P3
Estrada Cap. Vasco Amaro da Cunha	Via Coletora	V3	P4
Rua José Barin	Via Coletora	V3	P4
Av. Oliveira Mesquita	Via Coletora	V3	P3
Rua Marioa Loureiro Ilha	Via Coletora	V3	P4
Rua Benjamin Constant	Via Coletora	V3	P4
Rua dos Andradas	Via Coletora	V3	P4
Av. Dom Ivo Lorscheiter	Via Coletora	V3	P4
Av. Maestro Roberto Barbosa Ribas	Via Coletora	V3	P4
Av. dos Louros	Via Coletora	V3	P4
Rua Cel. Ernesto Beck	Via Coletora	V3	P3
Rua José Bonifácio	Via Coletora	V3	P3
Rua Serafim Valandro	Via Coletora	V3	P4
Rua Pedro Pereira	Via Coletora	V3	P4
Rua Tuiuti	Via Coletora	V3	P4
Rua Inspetor Goulart	Via Coletora	V3	P3
Av Joao Machado Soares	Via Coletora	V3	P4
Sem Nome	Via Coletora	V3	P3
Rua Duque de Caxias	Via Coletora	V3	P4
Rua Silva Jardim	Via Coletora	V3	P3
Rua Angelim Bortoluzi	Via Coletora	V3	-
Rua General Neto	Via Coletora	V3	P4
Av. Osvaldo Cruz	Via Coletora	V3	P3
Rua Floriano Peixoto	Via Coletora	V3	P3

Logradouro	Classe Viária	Classe de iluminação de veículos	Classe de iluminação de pedestre
Rua Bento Goncalves	Via Coletora	V3	P3
Rua Manoel Mallmann Filho	Via Coletora	V3	P3
Av. Brasil	Via Coletora	V3	-
Rua Florianópolis	Via Coletora	V3	P3

### 3. METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA

As vias públicas não contempladas na Tabela 1 acima deverão ser classificadas pela CONCESSIONÁRIA conforme metodologia descrita abaixo.

#### 3.1. Classificação Viária

As vias públicas de veículos e de pedestres na ÁREA DE CONCESSÃO não listadas neste ANEXO deverão ser classificadas pela CONCESSIONÁRIA, sob aprovação do PODER CONCEDENTE, a partir das seguintes diretrizes:

- i. A definição das CLASSES DE ILUMINAÇÃO para as vias de veículos deverá seguir a metodologia apresentada pela ABNT NBR 5101:2018, cuja definição depende de informações relacionadas à classe viária da via (Vias Estruturantes, Vias Laterais, Vias Arteriais, Via Coletoras, Vias Locais, Estradas Municipais, Vias Locais Especiais, Ciclovias e Vias para Pedestres), conforme a legislação municipal, e ao volume de tráfego de veículos por hora registrado nas vias. Essas diretrizes encontram-se resumidas na Tabela 2 a seguir:
- ii.

**Tabela 2 – Classes de iluminação para cada tipo de via**

Descrição da via	Classe de iluminação
<b>Vias Estruturantes (VE); vias voltadas ao trânsito de passagem, que formam rotas contínuas e se destinam a carrear substanciais volumes de tráfego, possibilitando elevado padrão de mobilidade em percursos médios e longos. As Rodovias Federais e Estaduais devem ter acessos só permitidos nas interseções definidas em legislação específica.</b>	V1

<b>Vias Laterais (VLT); vias que margeiam as rodovias federais e estaduais com a função de absorver o trânsito urbano, promovendo a ligação entre os bairros adjacentes às rodovias, cujos gabaritos atendem a legislação específica.</b>	V4 V5
<b>Vias Arteriais (VA); vias urbanas mais importantes, às quais deve ser assegurada uma boa fluidez na circulação e velocidade moderada.</b>  Volume de tráfego intenso  Volume de tráfego médio	V1 V2
<b>Vias Coletoras (VC); vias urbanas de segunda grandeza, que recebem e distribuem o tráfego entre as vias locais e arteriais, realizando a ligação entre bairros, com alto nível de acessibilidade e pouca mobilidade.</b>  Volume de tráfego intenso  Volume de tráfego médio  Volume de tráfego leve	V2 V3 V4
<b>Vias Locais (VL); vias urbanas que promovem a distribuição do tráfego local, com baixa fluidez e alta acessibilidade.</b>  Volume de tráfego médio  Volume de tráfego leve	V4 V5
<b>Estradas Municipais (SM); vias municipais que realizam a ligação da área urbana com a área rural e com municípios vizinhos.</b>	V5
<b>Vias Locais Especiais (VLE); vias que apresentem características diferenciadas quanto ao uso, à acessibilidade e aos gabaritos, com a finalidade de facilitar a regularização fundiária de parcelamentos existentes.</b>	V5

- iii. Na ausência de informações quanto ao volume de tráfego de veículos por hora em vias de veículos com classificação viária de vias arteriais ou anéis viários, deverão ter sua CLASSE DE ILUMINAÇÃO estabelecida como V1;
- iv. Em vias públicas de veículos e de pedestres com classificação viária local e que possuam unidades de serviço público com funcionamento em período noturno, tais como unidades hospitalares, postos de saúde, escolas, delegacias, postos policiais e serviços públicos em geral, devem receber, no mínimo, a classificação V3 e P3, respectivamente numa extensão linear de 100 metros em ambas as direções tendo como referência o equipamento público;

- v. Para identificação da CLASSE DE ILUMINAÇÃO das vias de pedestres a CONCESSIONÁRIA deverá seguir a metodologia expressa na ABNT NBR 5101:2018, conforme apresentado na Tabela 3 a seguir:

**Tabela 3 – Classes de iluminação para cada tipo de via**

Descrição da Via	Classe de Iluminação
Vias de uso noturno intenso por pedestres (por exemplo, calçadas, passeios de zonas comerciais)	P1
Vias de grande tráfego noturno de pedestres (por exemplo, passeios de avenidas, praças, áreas de lazer)	P2
Vias de uso noturno moderado por pedestres (por exemplo, passeios, acostamentos)	P3
Vias de pouco uso por pedestres (por exemplo, passeios de bairros residenciais)	P4

- vi. A classificação de iluminação para ciclovias deverá seguir as proposições, bem como os requisitos mínimos para iluminância média e fator de uniformidade, conforme apresentados na Tabela 4 a seguir:

**Tabela 4 – Critérios para classificação de iluminação de ciclovias**

Natureza do tráfego de ciclistas	Classe de iluminação considerada
Em ciclofaixa: Parte da pista de rolamento, separada por faixa e delimitada por sinalização específica, destinada a circulação exclusiva de bicicletas.	C1
Em ciclovia: Pista destinada à circulação de bicicletas, separada fisicamente do tráfego comum de veículos.	C2

- vii. A ILUMINAÇÃO PÚBLICA relacionada a praças e parques deverá respeitar os valores mínimos para iluminância e fator de uniformidade da CLASSE DE ILUMINAÇÃO P2 para via de pedestres, minimamente, além de atender a recomendação da ABNT NBR 5101:2018 em estabelecer valores de iluminância sobre a superfície da praça superiores a 1 lux. Ressalta-se que os projetos para praças e parques poderão apresentar nível de iluminância média até 20 lux a depender de sua

utilização, característica e segurança pública. Nesse sentido a CONCESSIONÁRIA deverá apurar a necessidade de maior fluxo luminoso destinado a praças e parques, enquanto o PODER CONCEDENTE poderá demandar da CONCESSIONÁRIA referido nível de iluminação mediante fundamentação técnica;

- viii. Em casos onde a metodologia apresentada neste ANEXO resultar em CLASSE DE ILUMINAÇÃO incondizente com as características do logradouro inspecionadas *in loco*, a CONCESSIONÁRIA poderá propor revisão da CLASSE DE ILUMINAÇÃO. Nesses casos, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar justificativa para a nova classe, submetendo-a ao PODER CONCEDENTE para aprovação.

### **3.2. Classificação de vias novas e reclassificação viária ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO**

A classificação de novas vias públicas que surjam ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO deverá seguir os critérios dispostos na Norma ABNT NBR 5101:2018 e ser submetida à aprovação do PODER CONCEDENTE.

Para a classificação de novas vias, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- i. A CLASSE DE ILUMINAÇÃO de veículos deve ser entre V1, V2, V3, V4 e V5.
- ii. A CLASSE DE ILUMINAÇÃO de pedestres deve ser entre P1, P2, e P3 e P4;
- iii. A CLASSE DE ILUMINAÇÃO de ciclofaixas e ciclovias deve ser C1 e C2 (respectivamente).

A reclassificação de vias públicas existentes, ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, deverá seguir os critérios dispostos no CONTRATO e serem submetidas à aprovação do PODER CONCEDENTE.